

PORTARIA CFESS № 47, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Designa funcionárias como fiscais e subfiscais de contratos administrativos do Conselho Federal de Serviço Social neles relacionados(as).

A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em cumprimento ao Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando que a execução dos contratos administrativos do CFESS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Federal de Serviço Social, em conformidade com a Lei de Licitações;

Considerando a aprovação desta Portaria na 300ª Reunião de Conselho Pleno do Cfess, realizada em 15 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes funcionárias, na qualidade de Fiscais e Subfiscais, para atuar no âmbito dos Contratos Administrativos do Conselho Federal de Serviço Social, durante as respectivas vigências (inclusive eventuais aditivos):

| Contrato | Contratado | Fiscal | Subfiscal |
|------------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| CO58/2025 | Maria Alcina Terto Lins | Zenite da Graças Bogéa Freitas | Clarisse Maria da Conceição |
| CO69/2025 | Amanda Guazelli | Meyrieli de Carvalho Silva | Zenite da Graças Bogéa Freitas |
| Termo de | Associação Brasileira de | Adriane Tomazelli Ramos | Keliane Souza de Jesus |
| Fomento nº | Ensino e Pesquisa em | | |
| 02/2025 | Serviço Socia (ABEPSS) | | |

Art. 2º Compete às Fiscais:

- I Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- II Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- III Verificar se a entrega de bens, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida nos termos do objeto;
- IV Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (assinatura de atesto no sistema Compras&Contratos);



- VI Comunicar a unidade competente, após notificação da contratada, possíveis irregularidades passíveis de penalidade;
- VII Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VIII Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físicofinanceiro;
- IX Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;
- X Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Parágrafo único – Às subfiscais compete substituir a fiscal, nas suas ausências.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos: CO58/2025 a 24/10/2025; CO69/2025 a 10/11/2025; Termo de Fomento nº 02/2025 a 13/11/2025.

KELLY RODRIGUES MELATTI

Presidenta do CFESS



